



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 058/2026/OSC

Concorrência Eletrônica nº 29/2026 – Processo Administrativo nº 89.764/2026

Em atenção aos apontamentos apresentados pelo Observatório Social de Cascavel, referentes à Concorrência Eletrônica nº 29/2026, a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas – SESOP apresenta os seguintes esclarecimentos e providências:

1. Quantitativo e memória de cálculo

- a) O quantitativo correto para o Registro de Preços é de 700.000,00 m², conforme Edital.
- b) Por se tratar de Registro de Preços, o quantitativo de 700.000,00 m² corresponde à estimativa para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata, não significando execução integral obrigatória. A SESOP realizou estudo e mapeamento das vias que apresentam necessidade de reparos. Entretanto, considerando a natureza do Registro de Preços, as vias não foram previamente definidas, sendo os serviços executados conforme a necessidade e prioridade da Administração. O ETP será ajustado e segue folha alterada.
- c) As vias levantadas pela SESOP serão atendidas conforme sua condição, prioridade e necessidade, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.
- d) O levantamento foi realizado pelos responsáveis técnicos: Eng. Marcos Roberto de Almeida, Eng. Ulysses Afonso Zaror, Eng. André e pelo Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas, Severino José Folador.

2. Divisão em 03 lotes e execução

A divisão do objeto em 03 lotes foi adotada com o objetivo de possibilitar que cada empresa responsável por seu respectivo lote mantenha uma única frente de serviço, favorecendo a organização, o acompanhamento e a fiscalização da execução, ajustada ao ETP, já prevista em Edital.

3. Prazos de mobilização e execução

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço, prazo necessário para programação de equipamentos, mão de obra, usinagem e materiais.
- b) O prazo de mobilização e início dos serviços será de até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- c) O prazo de execução de cada trecho será definido conforme as condições do pavimento, o tipo de via, o fluxo de trânsito e a extensão do trecho, podendo variar de acordo com as características de cada local.
- d) A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo: data de início, trecho a ser executado, quantidade em m², observações pertinentes ao local, valor estimado, identificação do contrato e assinatura e carimbo do responsável pela solicitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

e) A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada por documentos oficiais, notificações e demais instrumentos formais. Quando necessário, serão acionados os departamentos competentes, como Compras, Jurídico ou outros, conforme a situação.

4. Medição e controle tecnológico

a) No reperfilamento, a espessura poderá variar em razão das irregularidades da camada asfáltica existente, sendo considerada, conforme o trecho, entre 1,5 cm e 2,5 cm. Para o controle da massa de CBUQ serão realizados ensaios de teor de CAP, densidade da massa e controle do peso por caminhão.

b) O ensaio de teor de CAP será realizado a cada rodada da usina, para fins de controle e pagamento. A tolerância observará o projeto específico da massa, considerando 0,3% para mais ou para menos do teor de projeto. O Município encontra-se em processo de contratação de ensaios de contraprova, que serão realizados após a efetivação da contratação.

c) Serão controlados, conforme aplicável, espessura, temperatura de aplicação, compactação, granulometria e teor de CAP.

d) A rastreabilidade será realizada mediante mapa de aplicação por carga, relacionando o local de aplicação à respectiva carga. O ticket de pesagem servirá para comprovação da quantidade de massa aplicada e para o pagamento do trecho correspondente.

e) A comprovação da qualidade dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da fiscalização municipal realizar ensaios de contraprova.

f) A medição considerará a quantidade de massa aplicada, comprovada pelo ticket de pesagem, o mapa da área de aplicação, os metros quadrados medidos in loco, os ensaios de teor de CAP e a taxa de aplicação da emulsão.

g) O Registro de Preços estabelece teor máximo de 5,8% de CAP para a Faixa F. A empresa deverá apresentar o projeto da mistura do CBUQ, observando esse limite. O pagamento será realizado considerando o teor efetivamente utilizado, conforme projeto e resultados dos ensaios. Eventual diferença para menor será devidamente suprimida do pagamento.

h) Caso a massa ou o serviço não atenda às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos, serão adotadas as medidas cabíveis, incluindo a não aceitação, glosa ou refazimento, conforme o caso.

5. Transporte da massa asfáltica

a) Para composição do transporte foi utilizado o item 973000 do DER-PR, referente ao transporte de massa quente em caminhão basculante. O valor resultante foi de R\$ 30,97/t, considerando-se a densidade de 2,586 t/m³, espessura de 2,5 cm e distância de referência de 30 km, resultando em R\$ 2,05/m².

b) Foi considerado transporte local em via pavimentada.



229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

- c) O pagamento será realizado conforme a quantidade efetivamente aplicada em cada local, sendo o item ajustado para refletir a execução real.
- d) A distância será considerada entre a usina e o local efetivo de aplicação, sendo aferida em cada trecho por ocasião da medição, conforme o mapa de aplicação.
- e) Não será exigida aprovação prévia da usina. O projeto da mistura do CBUQ deverá ser apresentado e aprovado, visando à compatibilidade com a faixa especificada e o teor de CAP.
- f) Cada carga deverá sair da usina acompanhada de romaneio contendo, no mínimo, placa do veículo, peso, data, horário e destino.

6. Levantamento de mercado e orçamento

- a) O ETP será corrigido.
- b) Foram avaliadas soluções considerando aspectos técnicos e impacto financeiro, incluindo reperfilamento e microrrevestimento, tendo sido selecionado o reperfilamento conforme as condições das vias identificadas.
- c) Para elaboração do orçamento foram utilizadas referências oficiais, sendo DER-PR – agosto/2025, ANP – abril/2026 e SINAPI – janeiro/2026.
- d) Os códigos, unidades e datas-base encontram-se indicados na planilha orçamentária, item a item.
- e) Foi utilizada a tabela DER-PR de agosto/2025 por ser a última disponível quando da elaboração do orçamento. Para serviços de pavimentação, foi priorizada a referência DER-PR, enquanto os demais itens utilizaram SINAPI e ANP, conforme aplicável.
- f) Segue a composição correspondente.
- g) Os itens DER-PR e SINAPI foram utilizados conforme as tabelas oficiais. A composição própria elaborada pela SESOP refere-se à sinalização provisória, conforme composição apresentada no processo.

7. Adequação dos trechos

- a) As vias foram classificadas conforme a condição do pavimento: microrrevestimento para vias sem buracos ou patologias significativas; reperfilamento para vias danificadas, com trincas ou buracos; e reestruturação/recape para vias com problemas mais graves.
 - b) O objetivo é manter as vias em condições adequadas de trafegabilidade e sem buracos.
 - c) Os reparos prévios necessários serão executados pela SESOP, cabendo à contratada a execução do reperfilamento.
 - d) Antes da execução, cada rua será novamente avaliada. Caso seja identificada necessidade de intervenção diferente, a situação será reavaliada.
- 



230
e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

e) A aprovação técnica dos trechos ficará sob responsabilidade do fiscal da Ata, Eng. Civil Marcos Roberto de Almeida.

f) Será realizado registro fotográfico das condições da via antes e depois da execução.

8. Consórcios e subcontratação

No Edital foi previsto subcontratação, segue folha alterada no Termo de Justificativa Técnica.

Será admitida subcontratação parcial, nos limites estabelecidos pela Administração, especialmente para fornecimento, usinagem e transporte do CBUQ e demais insumos necessários.

A responsabilidade integral pela execução e qualidade dos serviços permanecerá com a contratada principal.

9. Cláusulas aplicáveis

a) As exigências referentes a trabalho em altura, destinação de resíduos, produtos florestais e as built serão mantidas quando efetivamente necessárias à execução.

b) Os resíduos deverão receber destinação adequada.

c) Nas medições será apresentado croqui de as built dos trechos executados.

d) O laudo do Corpo de Bombeiros não será exigido, por não se mostrar necessário ao objeto.

e) O Termo de Referência será corrigido para adequação das disposições ao objeto contratado.

10. Fiscalização

a) Cada fiscal e gestor exercerá suas atribuições conforme o decreto municipal que estabelece as responsabilidades de cada função.

b) A Portaria de Fiscalização contempla os respectivos substitutos.

c) As medições serão realizadas de forma unitária, conforme os critérios estabelecidos.

d) Os serviços e materiais deverão atender às normas técnicas de pavimentação e aos critérios especificados no edital, memorial e demais documentos técnicos.

e) Os procedimentos de controle e fiscalização encontram-se detalhados nas respostas anteriores.

f) A equipe de fiscalização possui condições de acompanhar mais de uma frente de serviço simultaneamente, mediante organização e programação das atividades.

CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos apresentados, a SESOP informa que serão promovidas as correções e complementações necessárias nos documentos técnicos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

especialmente no ETP e demais peças pertinentes, visando garantir a coerência, clareza e adequada execução do objeto.

As providências serão formalizadas no processo administrativo, com a identificação dos documentos e itens correspondentes às alterações realizadas.

Cascavel, 30 de julho de 2026.

Ulysses Afonso Zaror
Engenheiro Civil
Matrícula 29.111-01
CREA/PR 144.638

Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REPERFILAMENTO (CUSTO DE 1M²) COM ESPESSURA DE 2,5 CM, INCLUSO LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, CBUQ FAIXA "F", ESPESSURA = 2,5CM COM CAP, USINAGEM, PEDRA E CONSIDERANDO DENSIDADE 2,586TON/M3, E TRANSPORTE COM ATÉ 30 KM).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de reperfilamento asfáltico em vias urbanas localizadas em diversos bairros do Município de Cascavel, visando à recuperação funcional e estrutural do pavimento, o aumento da segurança viária e a melhoria da trafegabilidade.

Nos últimos anos, o aumento do tráfego de veículos pesados, aliado às condições climáticas adversas e à degradação natural do pavimento, ocasionou deteriorações significativas nas camadas asfálticas, manifestadas por trincas, buracos, desagregações e deformações superficiais. Esses danos comprometem o conforto e a segurança dos usuários, além de elevar os custos de manutenção corretiva.

O reperfilamento asfáltico consiste na aplicação de uma nova camada de massa asfáltica sobre o pavimento existente, corrigindo as irregularidades e restabelecendo as condições ideais de rolamento. Trata-se de uma solução técnica e economicamente viável, uma vez que prolonga a vida útil da pavimentação e evita a necessidade de reconstrução total do leito carroçável, representando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A intervenção é de caráter essencial para garantir a conservação da malha viária municipal e atender à demanda da população dos bairros beneficiados, que têm registrado reclamações frequentes quanto à qualidade das vias e aos riscos de acidentes.

Além disso, o serviço de reperfilamento contribui para:

- a) Melhoria da drenagem superficial das vias, evitando o acúmulo de água e o surgimento de novas patologias no pavimento;
- b) Redução dos custos de manutenção futura;
- c) Valorização dos imóveis urbanos e do comércio local;
- d) Menor impacto ambiental, por reaproveitar parte da estrutura existente e reduzir a necessidade de insumos novos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação dos serviços de Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº14.133/21
Versão: Maio/2024



reperfilamento asfáltico, como medida preventiva e corretiva indispensável à preservação do patrimônio público, à segurança dos cidadãos e à eficiência da mobilidade urbana no Município de Cascavel.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender demandas frequentes e de forma contínua, cujas quantidades exatas e datas de necessidade não podem ser previamente determinadas.

O SRP permite à Administração otimizar recursos públicos, evitando aquisições em excesso e possibilitando a contratação gradativa conforme a real necessidade, garantindo economicidade, eficiência e planejamento orçamentário.

É vedada a participação de consórcios e cooperativas, a restrição tem por objetivo assegurar a adequada execução do objeto contratual, considerando as exigências técnicas, operacionais e legais que demandam a contratação de empresa individualmente responsável pela totalidade dos serviços, garantindo maior eficiência, controle e segurança na execução.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Os requisitos de contratação estão descritos no MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇO DE REPERFILAMENTO.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, existem no mercado diversos métodos e tecnologias construtivas para realização de reformas e ampliações em edificações, e, neste sentido, analisadas as opções viáveis, considerando fatores como durabilidade, eficiência e preço chegamos a mescla de tecnologias constantes no Memorial Descritivo Serviço de Reperfilamento.



235
e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a execução de 700.000 m² execução de REPERFILAMENTO (CUSTO DE 1M²) COM ESPESSURA DE 2,5 CM, INCLUSO LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, CBUQ FAIXA "F", ESPESSURA = 2,5CM COM CAP, USINAGEM, PEDRA E CONSIDERANDO DENSIDADE 2,586TON/M3, E TRANSPORTE COM ATÉ 30 KM), conforme memorial descritivo em anexo.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).

A presente estimativa de quantitativo, correspondente a 700.000 metros quadrados (m²) de área a ser reperfilada, foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, considerando o estado de conservação da malha viária urbana do Município de Cascavel e as demandas encaminhadas pelas equipes de manutenção viária e pelos bairros.

O valor estimado decorre de avaliações em campo que identificaram trechos com desgaste superficial do revestimento, presença de trincas, ondulações e irregularidades que comprometem o conforto e a segurança do tráfego. As medições foram consolidadas a partir de relatórios de vistoria, mapas de rotas de transporte coletivo, vias de maior fluxo e solicitações da população registradas junto à Ouvidoria Municipal.

A metragem de 700.000 m² não se refere a um serviço único, mas a um programa contínuo de recuperação de pavimento, abrangendo diversos logradouros e bairros, conforme cronograma e disponibilidade orçamentária. Essa previsão global permite o planejamento anual das ações de manutenção, otimizando os custos de mobilização de usina e equipamentos e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

e7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

O valor estimado é R\$ 32.214.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e quatorze mil).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

235
e

006/2023-SEPLAG).

O parcelamento do objeto em 03 lotes foi adotado visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de empresas e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme informado no DFD (Documento de Formalização de Demanda) por meio da Intenção da nº 543/2026.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Qualidade de vida proporcionada aos munícipes residentes na localidade, visto a maior segurança, redução de possíveis acidentes viários no local, pois atualmente não há, no local, as condições mínimas de segurança, aos quais serão contempladas nestes serviços.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não se aplica.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de descarte irregular, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas. Os resíduos resultantes da obra deverão ser corretamente descartados de acordo com o quantificado em planilha orçamentária anexa a este processo. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

236
e

Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se favoravelmente pela viabilidade da aquisição.

15 - INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Estão inseridos no final do documento.

16 - INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Conforme indicado em Documento de Formalização da Demanda.

Cascavel, 18 de junho de 2026.

Elaborado por:
(Equipe de Planejamento)


Eliane Portella
Matrícula 12.599-01


Leonardo Trentini-Gabriel
Matrícula 36.953-01

De acordo,



Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas